DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos de Pessoal	2
Nomeação de servidor	2
Licitações e Contratos	3
Homologação / Adjudicação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi
CNPJ 45.343.969/0001-01
Rua Marechal Floriano Peixoto, 579
Telefone: (17) 3386-9600
Site: www.pirangi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi
CNPJ 49.227.762/0001-14
Avenida Sete de Setembro, 664
Telefone: (17) 3386-1954
Site: www.camarapirangi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos de Pessoal

Nomeação de servidor

PORTARIA Nº 2949/2020, de 1º de abril de 2020

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DE ABRIGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Artigo 40 e alínea "a", Inciso II, do Artigo 61, todos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no Inciso II, segunda parte do Artigo 37 da Constituição Federal, com a nova redação dada pelo Artigo 3º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, e Anexo XIV – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do principal pilar sobre o qual o Estado Democrático de Direito se sustenta, qual seja, o princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a observância à juridicidade administrativa implica respeito não só à lei, mas, também, aos demais princípios e regras típicos da Administração Pública, como a moralidade, a impessoalidade e a eficiência, todos voltados à defesa do interesse público;

CONSIDERANDO que as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, conforme Incisos II c/c V, do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIERANDO que o preenchimento dos cargos em comissão se dá por livre nomeação e exoneração "ad nutum", nos termos da nova redação da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005;

CONSIDERANDO que caberá a responsabilidade legal pelas ações de assistência material, moral e educacional dos abrigados e demais atribuições do cargo;

CONSIDERANDO que através do "TAC" firmado junto ao Ministério Público citado cargo em comissão foi criado para administrar o abrigo;

R E S O L V E:

Art. 1º- Fica nomeada a assistente social CARLA CRISTINA PADOVAN ZANARELLI, detentora da CPTS nº 16409 – Série 00173-SP, para o cargo em comissão de DIRETORA DE ABRIGO, constante do Anexo XIV – Quadro de Emprego de Provimento em Comissão (QEPC) do Quadro Geral de Pessoal, da Lei Complementar nº 1701/2005, de 15 de junho de 2005, introzida pela Lei Complementar nº 2714/2017, de livre nomeação e exoneração, desempenhando jornada de 40 horas semanais, fazendo jus ao salário da Referência 32 do Anexo XIV da referida Lei.

Art. 2º- A nomeação para o cargo em comissão, de que trata o artigo anterior, é de livre nomeação e exoneração, devendo ser regulada pelo regime jurídico da C.L.T. (Consolidação das Leis do Trabalho) e aplicado, ao servidor nomeado, o Regime Geral da Previdência Social.

Art. 3º - As despesas decorrentes com pessoal e reflexos, com a aplicação desta Portaria, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município.

Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi, 01 de abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA, Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, tendo em vista a inexistência da apresentação de recursos ao resultado do Registro de Preços do Pregão Presencial nº 07/2020;

ADJUDICO, nos termos do inciso XX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, combinado com o inciso VI, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, o Registro de Preços do Pregão Presencial nº 07/2020, do tipo menor preço por item, a empresa PAULO TADEU FRANCO GLP – ME, CNPJ/MF nº 00.540.999/0001 - 61, sediada na Avenida Almerio Sala, nº 58, Pirangi- SP, ou seja, aquisição parcelada de gás liquefeito de petróleo – GLP – P45, para o serviço de merenda escolar e diversos Departamentos/ Setores da Prefeitura Municipal, no valor de 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais) por botijão.

Quanto aos itens 02, 03, 04, 05, 06 e 07, foram declarados desertos em razão dos senhores licitantes não oferecerem proposta comercial.

As aquisições dos produtos adjudicados acima ficam condicionados à Homologação e Ordem de Compra do Senhor Prefeito Municipal.

Município de Pirangi, 02 de Abril de 2020.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Pregoeira

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 20/2020
PREGÃO PRESENCIAL n° 06/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LUIZ CARLOS DE MORAES, Prefeito Municipal de Pirangi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONFIRMA, nos termos do inciso XX, do artigo 11, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a adjudicação efetuada pela pregoeira e equipe de apoio e HOMOLOGO o Pregão Presencial nº 06/2020, do tipo menor preço, ou seja, Aquisição de 1 (uma) Pá Carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, ano mínimo 2019, com as seguintes características mínimas: Chassi articulado, com cabine fechada e ar condicionado ROPS/FOPS, motor a diesel, de 06 (seis) cilindros, turbo alimentado, com potência liquida mínima de 135 HP, Tier III, ventilador hidráulico reversível, sistema hidráulico com bomba principal de pistão axial de vazão variável sensível a carga, Tração 4x4, transmissão tipo powershift com no mínimo 4 marcas a frente e 3 a ré ou Transmissão hidrostática, eixo com sistema de bloqueio automático anti-patinagem, caçamba com no mínimo 2,00m3, freios a banho de óleo nas 04 (quatro) rodas com circuito independente para cada eixo e freio de estacionamento independente do de serviço, freio de emergência para cada eixo com acumulador de nitrogênio que permita frear a máquina em caso de parada do motor ou pane no sistema de alimentação, força de desagregação de no mínimo 10.000kg, pneus no mínimo 20,5 x 25 — 16 lonas e peso operacional não inferior a 10.500 kg. Faróis auto/baixo, faróis de trabalho na cabine, lanternas traseiras/luz de freio, faróis de trabalho traseiro, limpador do vidro dianteiro, assento com ajuste de altura, apoio de braço e cinto de segurança, espelhos retrovisores internos e externos, alerta de ré, buzina, para-lamas dianteiro e traseiros. Catálogo: de manutenções e operações em português; catálogo de peças de reposição com os seguintes requisitos: desenhos técnicos que mostram as montagens e componentes em vistas explodidas; dividido em seções, contendo os diversos grupos, sistemas e conjuntos que compõem a pá carregadeira; numeração das peças com quantidade total utilizada por conjunto; índice numérico com todos os códigos das peças apresentadas no catálogo, em ordem crescente para facilitar a localização do item; redigido em língua portuguesa, da marca New Holland, a empresa SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 06.224.121/0018-41, sediada a Estarda Olivio Franhani, nº 985, Campestre, Piracicaba - SP, pelo valor de R$ 359.500,00 (trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais).

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Assim, fica autorizada a retirada da ordem de fornecimento, objeto do presente certame licitatório, em conformidade com a presente Homologação.

Município de Pirangi, 02 de Abril de 2020.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal